



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 091, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Altera o quantitativo de vagas do cargo de Monitor Educacional previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 051, de 29 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei complementar nº 051, de 29 de dezembro de 2017, a fim de aumentar o quantitativo de vagas do cargo de Monitor Educacional, passando a vigorar da seguinte forma:

“ANEXO I
Quadro de Cargos Efetivos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Linhares

ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO				
CARGO	VAGAS	REQUISITO DE INGRESSO	TABELA	JORNADA
<i>Monitor Educacional</i>	200	<i>Ensino médio completo na modalidade Normal (Magistério) e/ou certificado de instrutor, intérprete ou tradutor de LIBRAS</i>	10	25hs

[...]"

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário, em observância à legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos